

Projeto de Lei nº 08/2025

Chapada da Natividade - TO, 14 de maio de 2025.

"Dispõe sobre cessão de servidores para o Giro da Folia do Divino Espírito Santo de Chapada da Natividade/TO e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA DA NATIVIDADE, ESTADO DO TOCANTINS, **ELIO DIONIZIO DE SANTANA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Chapada da Natividade, **aprovou e eu**, com base na Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, autorizado a ceder servidores públicos municipais para o Giro da "Folia do Divino Espírito Santo" de Chapada da Natividade/TO, para manter as Tradições Culturais e Religiosas deste Município.

Parágrafo único: A cessão de pessoal de que trata o caput deste artigo, será necessário para desempenhar as seguintes funções:

- I - Função de Folião;
- II - Função de Calxeiro;
- III - Função de Arrieiro;
- IV - Função de Alferes da Bandeira;
- V - Função de Capitão/Rainha das Falias Tradicionais do Município.
- VI - Função de Imperador/Imperatriz das Falias Tradicionais do Município.

Art. 2º - Todo o pessoal cedido ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, a qual fará o controle da frequência dos servidores cedidos.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de até 30 (trinta) dias de cessão por folia para participar das principais Falias tradicionais do Município de Chapada da Natividade/TO.

Art. 4º - Os servidores cedidos, sendo ocupantes de cargos efetivos, comissionados ou contratados, perceberão normalmente seus proventos integrais durante o período da cessão, através da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA DA NATIVIDADE, ESTADO DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 14(quatorze) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

ELIO DIONIZIO DE
SANTANA:625785
45120

Assinado de forma digital
por ELIO DIONIZIO DE
SANTANA:62578545120
Data: 2025.05.14
11:50:10 -03'00'

ELIO DIONIZIO DE SANTANA
Prefeito Municipal

Avenida 26 de julho, s/nº, Centro, CEP: 77.378-000
Chapada da Natividade-Estado do Tocantins
E-mail: prefchapada@gmail.com

Ofício Mensagem à Câmara Municipal nº 08/2025

Chapada da Natividade-TO, 15 de maio de 2025.

À Sua Excelência, o Senhor,
ARMANDO PINTO de ALMEIDA,
DD. Presidente da Câmara Municipal,
Chapada da Natividade - TO.

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Após nossos cordiais cumprimentos, encaminho para apreciação desta Casa de Leis os Projetos de Lei listados abaixo:

- **Projeto de Lei nº 06/2025**, que "Dispõe sobre cessão de servidores municipais para o Giro da "Folia do Divino Espírito Santo" de Chapada da Natividade/TO e dá outras providências".

Assim, na certeza de que a matéria, pelo seu elevado interesse desta municipalidade, merecerá desta Augusta Casa de Leis, a **URGÊNCIA e APRECIÇÃO** devida por esta Casa, desde já agradecemos e colocamo-nos à disposição para trabalharmos juntos em prol do desenvolvimento de Chapada da Natividade-TO.

Atenciosamente,
ELIO DIONIZIO DE
SANTANA:62578545120
545120
ELIO DIONIZIO DE SANTANA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por ELIO DIONIZIO DE
SANTANA:62578545120
Data: 2025.05.15
12:00:21 -03'00'

APROVADO EM
EM 04/06/25

Assinatura

ARMANDO PINTO DE ALMEIDA
PRESIDENTE
CPF: 019.476.631-43

JUSTIFICATIVA

Justificativa ao Projeto de Lei nº 08/2025,

Chapada da Natividade/TO, 14 de maio de 2025.

Ementa: "Dispõe sobre cessão de servidores municipais para o Giro da "Folia do Divino Espírito Santo" de Chapada da Natividade/TO e dá outras providências".

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores
Senhoras Vereadoras,

Encaminhamos para os respectivos trâmites legislativos, o Projeto de Lei que "Dispõe sobre cessão de servidores municipais para o Giro da "Folia do Divino Espírito Santo" de Chapada da Natividade/TO e dá outras providências".

O presente projeto de lei tem por objetivo principal criar mecanismos legais de proteção e difusão da cultura tradicional de nosso município, valorizando expressivamente os foliões que deixam suas responsabilidades e sua família para seguir e servir à fé no Divino Espírito Santo.

De outro turno, esta municipalidade procura dar o necessário suporte às parcerias para que os eventos culturais possam acontecer, a título de promoção cultural da cidade, destacando valores tradicionais, culturais, históricos, educacionais e festivos de nossa história, enaltecendo assim nossas tradições, no sentido de valorizar e difundir as mais variadas expressões da diversidade cultural, propiciando o enriquecimento individual e coletivo, mantendo viva a cultura e história de nosso povo.

Desta forma, em razão do legítimo interesse público em cumprir com as disposições Constitucionais e buscando a valorização dos profissionais da Educação Básica, contamos com a apreciação e aprovação do presente projeto de lei.

Pelo exposto, submetemos para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis, na certeza de que a matéria, pelo seu elevado interesse, merecerá desta Augusta Casa, a apreciação devida, o qual pedimos regime de URGÊNCIA, renovando nossos protestos de estima e apreço, estendido aos demais edis desta Casa.

APROVADO EM
EM 09/06/25

Assinatura

ARMANDO PINTO DE ALMEIDA
PRESIDENTE
CPF: 019.476.631-43

Atenciosamente,
ELIO DIONIZIO DE SANTANA:625785
45120
Assinado de forma digital
por ELIO DIONIZIO DE
SANTANA:62578545120
Data: 2025.05.14 11:50:31
-03'00'
ELIO DIONIZIO DE SANTANA
Prefeito Municipal

Avenida 26 de julho, s/nº, Centro, CEP: 77.378-000
Chapada de Natividade-Estado do Tocantins
E-mail: prefchapada@gmail.com